



APP. C. 06/83

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 83

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº *10/83*

INTERESSADO: José Roberto Zanoni

PROTOCOLADO SOB O N.º 1047/83

ASSUNTO:

Projeto de Resolução, autorizando a Câmara Municipal de Vitória, a permanência da Bíblia Sagrada no - Plenário para quaisquer consulta.

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do Mês de junho do ano de mil novecentos e

oitenta e três, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

E. R. Rocha

Protocolista

PROJETO DE RESOLUÇÃO

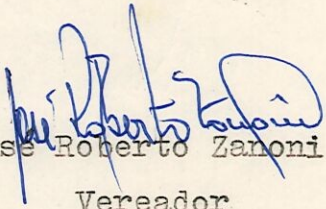
10/83

CÂMARA MUNICIPAL
DE VITÓRIA
PROTOCOLO GERAL
PROTÓCOLISTA

ERRO
109 4:31 PM 83

- Art. 1º - No Plenário da Câmara Municipal de Vitória haverá uma Bíblia, simbolizando fraternidade cristã entre Parlamentares e o Povo.
- Art. 2º - A Câmara Municipal de Vitória fica autorizada a providenciar o Volume das Sagradas Escrituras assim como o local onde permanecerá para quaisquer consultas.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 09 de Junho de 1.983


José Roberto Zanoni

Vereador

J U S T I F I C A T I V A

Com base nos princípios da educação religiosa, não existe outra fonte de riqueza maior que os preceitos ostentados nas Sagradas Escrituras, os quais foram inspirados por Deus. A inspiração, o valor e a utilidade são inigualáveis, e, quando é usada na repreensão, na correção e na educação, os objetivos são sempre alcançados e o homem se torna capaz para toda boa obra. Assim, um exemplar da Bíblia, no Plenário desta Casa de Leis, exemplificará a boa conduta ^Parlamentar e motivará os intessados à sua leitura diária, mesmo em atividade, para a consequente subida da moral e do valor do homem perante Deus.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Vitória

Anexo ao processo nº 1047/83

A Mesa Diretora

S.S. 09.06.83

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Superintendente Administrativo em 16.06.83

Ofereça Lfha para
de Assis, para oferecer seu
Parecer.

Em 16.06.83

Frederico

Apoio e louvores a atitude do nosso
companheiro Zanoni.

Sou plenamente a favor por saber
que a Bíblia - o Livro dos Livros - deve ser
a nossa companheira no Plenário.

Em 16.6.83

Estatuto Social

1ª secretária

de atos - [assinatura]

Inclua-se ao orden
do DW.

Em 17-06.583

Frederico

Assessoria Técnica.

Em 17/06/83

on

PROJETO DE RESOLUÇÃO

10/83

ERRODIO

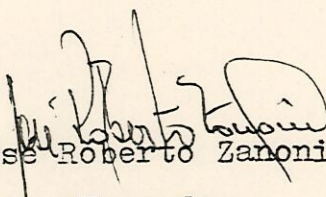
400 4:31 PM 83

Art. 1º - No Plenário da Câmara Municipal de Vitória haverá uma Bíblia, simbolizando fraternidade cristã entre Parlamentares e o Povo.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Vitória fica autorizada a providenciar o Volume das Sagradas Escrituras assim como o local onde permanecerá para quaisquer consultas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 09 de Junho de 1.983


José Roberto Zanoni

Vereador

J U S T I F I C A T I V A

Com base nos princípios da educação religiosa, não existe outra fonte de riqueza maior que os preceitos ostentados nas Sagradas Escrituras, os quais foram inspirados por Deus. A inspiração, o valor e a utilidade são inigualáveis, e, quando é usada na repreensão, na correção e na educação, os objetivos são sempre alcançados e o homem se torna capaz para toda boa obra. Assim, um exemplar da Bíblia, no Plenário desta Casa de Leis, exemplificará a boa conduta Parlamentar e motivará os interessados à sua leitura diária, mesmo em atividade, para a consequente subida da moral e do valor do homem perante Deus.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória

Assesão ao processo nº 1047/83

A Mesa Diretora

S.S. 09.06.83

PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Superintendente Administrativo em 16.06.83

Assesão ao processo nº 1047/83
de Assesão, para o processo de
Processos.

Em 16.06.83

Secretaria

Após a leitura a atitude do nosso
companheiro Zanoni.

Sou plenamente a favor por saber
que a Bíblia - o Livro dos Livros - deve ser
a nossa companheira no Plenário.

Em 16.6.83

Estatuto da Câmara Municipal

1ª secretária

De acórdão - (Pena)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Vitória

Inclua-se na ordem do dia
S. S. 21 / 06 / 1983.

Presidente da Câmara

Aprovado em Discussão Unica
A Sentença p/poridunum
Em 22/06/83

Ao Superintendente Administrativo em 23/06/83.

Ao DMA
Em 12/07/83.

À Sr. Editor,
para providenciar a Reso-
lução, bem como o seu envio ao
D. O. para a devida publicação.

Em 17/83
Diretor Dep. Modernização Administrativa

2ª. Diretora,

Providenciado pelo of-350/83 e Resolução 1476,
conforme cópias anexas.

Em 5-7-83

Esther

Seu Superintendente
Com as necessárias pro-
vidências.

Em 5-7-83

Diretor Dep. Modernização Administrativa

Publicada no "D.O." de 9-7-83

Diretor Dep. Modernização Administrativa

Arquivar - PL

Em 18/07/83

concluído

Câmara Municipal de Vitória

Vitória, 5 de julho de 1983.

350/83

Assunto: Publicação

Senhor Diretor,

A fim de ser publicada por esse órgão, encaminho a V.Sa. cópia da Resolução nº
1 446/83.

Na oportunidade, apresento a V.Sa. protestos de estima e distinta consideração.

Arnaldo Pinto da Vitória
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Ilmo. Sr.
Dr. José Roberto Rezende de Pacheco
DD. Diretor do Dptº de Imprensa Oficial
Nesta

Proc. 1 047/83
EVP.

R E S O L U Ç Ã O Nº 1 446

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições, resolve baixar a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º.- No Plenário da Câmara Municipal de Vitória haverá uma Bíblia, simbolizando fraternidade cristã entre Parlamentares e o Povo.

Art. 2º.- A Câmara Municipal de Vitória fica autorizada a providenciar o Volume das Sagradas Escrituras assim como o local onde permanecerá para quaisquer consultas.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, em 4 de julho de 1 983.

Arnaldo Pinto da Vitória
PRESIDENTE DA CÂMARA

Etta F.G. de Assis
1ª SECRETÁRIA

José Roberto Zanoni
2ª SECRETÁRIO